



**MÓVEIS E ARMÁRIOS SOB MEDIDA(PLANEJADOS) PARA SALAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 123/2006 - 147/2014

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

Data de abertura: 10/05/2019

Horário: 09h

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda

Tipo de Licitação: Menor Preço

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e hora indicados acima, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n.º 07/2017 - SG de 05 de Janeiro de 2017, e, portaria n.º 04/2017 – SG de 03 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o fornecimento de Móveis Planejados, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e alterações, e, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

ANEXO V: Declaração Trabalho Menores (Lei nº 9.854, de 27/10/1999)

ANEXO VI: Minuta do Contrato

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Comprometimento

ANEXO VIII: Descritivo Geral, Valor de Referência e Projetos

ANEXO IX: Declaração de que não se encontra impedida de licitar

ANEXO X: Inexistência de Servidor Público nos quadros da Empresa

ANEXO XI: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preços para Aquisição de móveis e armários sob medida(planejados), para utilização nas salas e departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, conforme projeto e descritivos nos lotes abaixo:

LOTE 01 - Para a sala de Licitações

Item	Qtd	Unid	Descrição material
01	01	Unid	Armário alto, com 03 portas de abrir com puxadores e chave, com 2 divisórias na vertical, 04 prateleiras internas em cada vão, medindo 2,20 mt de altura x 1,50mt de largura e 40cm de profundidade, em MDF 15mm, saias até o chão, na cor nogal Sevilha.
02	01	Unid	Mesa de escritório(módulo) em “L”, com 04 gavetas pedestal em cada lado, com chave, saias até o chão, gavetas trilhos telescópicos, tampo falso 30mm, restante 15mm painel MDF, cor nogal Sevilha, medindo 76cm de altura x 2,20/1,80 mt de largura e 60cm de profundidade.
03	01	Unid	Balcão (rack), com rodízios, sem tampo, sem porta e sem fundo, com prateleiras internas, para nobreaks, baterias e CPU, medindo 75cm de altura x 80cm de largura e 47cm de profundidade, em MDF 15mm, na cor nogal Sevilha.

LOTE 02 - Para a sala do ICMS

Item	Qtd	Unid	Descrição material
01	01	Unid	Arquivo para fichário com 12 gavetas(03 armários) para pastas suspensas, corrediças telescópicas, com puxadores, fundo 3mm branco, tampo de 30mm falso, restante em 15mm MDF, cor nogal Sevilha, medindo 1,37 mt de altura x 1,42 mts de largura e 0,60cm profundidade
02	01	Unid	Arquivo para fichário com 08 gavetas(02 armários) para pastas suspensas, corrediças telescópicas, com puxadores, fundo 3mm branco, tampo de 30mm falso, restante em 15mm MDF, cor nogal Sevilha, medindo 1,37 mt de altura x 0,95 mts de largura e 0,60cm profundidade
03	01	Unid	Arquivo para fichário com 04 gavetas(01 armários) para pastas suspensas, corrediças telescópicas, com puxadores, fundo 3mm branco, tampo de 30mm falso, restante em 15mm MDF, cor nogal Sevilha, medindo 1,37 mt de altura x 47,5cm de largura e 0,60cm profundidade

LOTE 03 - Para a sala da ENGENHARIA - CADASTRO

Item	Qtd	Unid	Descrição material
01	01	Unid	RACK (móvel), com gaveteiro para arquivos, com rodízios e espaço para estabilizador/nobreak, revestimento todo amadeirado, medindo 72cm de altura x 68 cm de largura e 68cm de profundidade, em MDF 15mm, conforme figura/projeto.

**LOTE 04 - Para a sala de TRIBUTOS**

Item	Qtd	Unid	Descrição material
01	01	Unid	Armário alto, com 06 portas de abrir com puxadores e chave, em 2 partes, com 5 divisórias na vertical, 12 gavetas para pastas suspensas corredeira telescópica, restante prateleiras internas, medindo 2,15 mt de altura x 3,00mt de largura e 60cm de profundidade, em MDF 100% 15mm, saias até o chão, na cor louro freijó, conforme figura.

1.2. O valor de referência desta licitação, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 12/2019** é de **R\$ 13.932,75** (Treze mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

1.3. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e alterações, sendo assim EXCLUSIVO.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.3.1. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e parágrafos, e no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

3.1.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.1.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

3.2. No ato do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos em separado:

3.2.1. “**Declaração de Habilitação**”, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (**Anexo II**).

3.2.2. “**Declaração de Fatos Supervenientes**” conforme determina o Parág. 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante da empresa participante (**anexo IV**).

3.2.3. A falta da “Declaração de Habilitação”, impedirá o licitante de participar do certame.

4 – DAS PROPOSTAS



4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **“papel timbrado da empresa licitante” (para pessoa jurídica)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não utilizar o modelo do **“Anexo III”** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;
- b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real, e, com no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.2. O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma.

4.3. Deverá constar a MARCA dos itens cotados;

4.4. O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior(≤) **ao valor de referência** anotado no subitem **1.2.1.** do Edital, sob pena de desclassificação;

4.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os produtos ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2019
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2019
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.



6.2. Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital e com base no inciso IV do artigo 11 de Decreto 3555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02, deverá o licitante apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. A Proponente deverá apresentar, no **ENVELOPE 02**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e.** Cédula de Identidade dos diretores.

7.1.2. . Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente.
- c.** **Certidão Negativa de Falência** e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, não inferior a 30 dias da data da licitação.

7.1.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), com prazo em vigor.
- c.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor.
- d.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.
- e.** Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.



7.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, conforme previsto no artigo 27, V da Lei 8.666/93, (Anexo V) ou Certidão específica expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio da Licitante.

7.1.5. Declaração de Não possuir servidor público no quadro funcional (Anexo VII).

7.2. Os documentos solicitados deverão estar, no prazo de validade neles previstos que uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os equipamentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

7.4. Os licitantes deverão apresentar ainda:

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou por órgão de imprensa oficial.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.

8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão **pública** para processamento do Pregão, dirigida por um pregoeiro e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os Decretos Municipais 52/2007 e 82/2006 a Lei 8666/93 e alterações, e, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

9.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e dando-se início ao recebimento dos envelopes, estará encerrado o credenciamento e não mais serão admitidos novos proponentes no certame.

9.3. O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a **Proposta de Preços** escrita ou impressa, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, ordenando-as em ordem crescente de preços. Fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.

9.3.1. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

9.4. Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que será anexado ao Processo após finalizado.

9.5. Para efeito de classificação e julgamento das propostas, será levado em consideração o critério de **menor preço**;

9.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes.



9.7. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

9.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7 e subitens e alíneas, deste edital.

10.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.

10.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4. O disposto nos itens 10.2 e 10.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 – DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, junto ao Prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Francisco Richter, nº 601, tendo garantido o seu perfeito estado e condições para uso, a qualidade e os prazos de validade em conformidade com as especificações descritas na Proposta e com as normas de acondicionamento e transporte exigidos na legislação.

11.2. Os produtos, deverão se fazer acompanhado da Nota Fiscal para efetivação de sua entrega.

11.3. A responsabilidade quanto à substituição dos produtos, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora do item.



11.4. O recebimento dos móveis, estará sob a responsabilidade e fiscalização da Sra. Cleinir Siede Lippestain, CPF nº 574.409.480-68, matrícula 0400, da Secretaria da Fazenda.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

12.3. Na hipótese de a(s) licitante(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo mencionado no item anterior, a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

12.4. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por até 30 (trinta) dias após a sua execução total, sem prejuízo do prazo de garantia e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a vencedora, conforme Minuta do Contrato no **“Anexo VI”**.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

13.4. A Administração efetuará retenção na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

13.5. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93: I - advertência; II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



14.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente conforme prevê o art. 12, do anexo I, do Decreto nº 3555/2000.

15.2. Os recursos serão analisados consoante o que prevê o art. 11, inciso XVII à XX, do Anexo I, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01 SECRETARIA MUNIC FAZENDA E PLANEJAMENTO

041220002.2016000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS

44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

17.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006 e na Lei nº 8666/1993.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.6. O edital Le demais documentos sobre este pregão, poderão ser adquiridos gratuitamente na página de internet: <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>; ou pelo e-mail: pregao@pmei.rs.gov.br, ou, pelo telefone 055 3329-2779, das 08h às 17h.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



17.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, além das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14. A apresentação da proposta, implicará na aceitação integral e irretratável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.15. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 16 de Abril de 2019.

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a de Contratação de empresa especializada para confecção de Móveis sob medida (planejados) para serem utilizados nos departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, conforme Projeto e descritivo Anexo:

LOTE 01 - Para a sala de Licitações

Item	Qtd	Unid	Descrição material
01	01	Unid	Armário alto, com 03 portas de abrir com puxadores e chave, com 2 divisórias na vertical, 04 prateleiras internas em cada vão, medindo 2,20 mt de altura x 1,50mt de largura e 40cm de profundidade, em MDF 15mm, saias até o chão, na cor nogal Sevilha.
02	01	Unid	Mesa de escritório(módulo) em "L", com 04 gavetas pedestal em cada lado, com chave, saias até o chão, gavetas trilhos telescópicos, tampo falso 30mm, restante 15mm painel MDF, cor nogal Sevilha, medindo 76cm de altura x 2,20/1,80 mt de largura e 60cm de profundidade.
03	01	Unid	Balcão (rack), com rodízios, sem tampo, sem porta e sem fundo, com prateleiras internas, para nobreaks, baterias e CPU, medindo 75cm de altura x 80cm de largura e 47cm de profundidade, em MDF 15mm, na cor nogal Sevilha.

LOTE 02 - Para a sala do ICMS

Item	Qtd	Unid	Descrição material
01	01	Unid	Arquivo para fichário com 12 gavetas(03 armários) para pastas suspensas, corredeiras telescópicas, com puxadores, fundo 3mm branco, tampo de 30mm falso, restante em 15mm MDF, cor nogal Sevilha, medindo 1,37 mt de altura x 1,42 mts de largura e 0,60cm profundidade
02	01	Unid	Arquivo para fichário com 08 gavetas(02 armários) para pastas suspensas, corredeiras telescópicas, com puxadores, fundo 3mm branco, tampo de 30mm falso, restante em 15mm MDF, cor nogal Sevilha, medindo 1,37 mt de altura x 0,95 mts de largura e 0,60cm profundidade
03	01	Unid	Arquivo para fichário com 04 gavetas(01 armários) para pastas suspensas, corredeiras telescópicas, com puxadores, fundo 3mm branco, tampo de 30mm falso, restante em 15mm MDF, cor nogal Sevilha, medindo 1,37 mt de altura x 47,5cm de largura e 0,60cm profundidade

LOTE 03 - Para a sala da ENGENHARIA - CADASTRO

Item	Qtd	Unid	Descrição material
01	01	Unid	RACK (móvel), com gaveteiro para arquivos, com rodízios e espaço para estabilizador/nobreak, revestimento todo amadeirado, medindo 72cm de altura x 68 cm de largura e 68cm de profundidade, em MDF 15mm, conforme figura/projeto.

**LOTE 04 - Para a sala de TRIBUTOS**

Item	Qtd	Unid	Descrição material
01	01	Unid	Armário alto, com 06 portas de abrir com puxadores e chave, em 2 partes, com 5 divisórias na vertical, 12 gavetas para pastas suspensas corrediça telescópica, restante prateleiras internas, medindo 2,15 mt de altura x 3,00mt de largura e 60cm de profundidade, em MDF 100% 15mm, saias até o chão, na cor louro freijó, conforme figura.

2 – JUSTIFICATIVA

Atender a demanda relativa a guarda de material, documentos e melhor organização dos setores junto a Secretaria da Fazenda do Município de Entre-Ijuís.

3– OBJETIVO GERAL

Prover local com mais acessibilidade e maior nível organizacional para arquivamento de documentos e materiais, oferecendo assim, um melhor atendimento aos munícipes.

4 – OBJETIVO ESPECÍFICO

- I- Manter o andamento contínuo das atividades e serviços oferecidos aos munícipes.
- II- Buscar melhor eficácia/eficiência no atendimento aos serviços solicitados pelos munícipes.
- III- Atender com integralidade toda a comunidade do município.
- IV- Organização administrativa dos setores da Secretaria da Fazenda;
- V- Arquivamento de maneira adequada de documentos em geral, fichas cadastrais e fiscais, processos de produtores, memorandos, material de expediente, arquivos de usuários, equipamentos;
- VI- Possibilitar o armazenamento dos materiais e equipamentos usados no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Fazenda em locais apropriados e seguros.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

6 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

População usuária cadastrada na Secretaria Municipal de Fazenda.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

A empresa licitante vencedora responsável pelo fornecimento do objeto do Edital levado a efeito, deverá realizar a entrega dos bens na Secretaria da Fazenda do Município, no endereço Rua Francisco Richter, 601, nos setores, salas e departamentos previamente estabelecidos neste Termo, conforme solicitação da secretaria e acordo com a empresa, e a nota fiscal deverá acompanhar o ato de entrega dos mesmos.

8 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Todas as quantidades, bem como, a descrição dos móveis a serem confeccionados terão por base o Edital elaborado para aquisição dos mesmos.



9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa Licitante vencedora deverá iniciar os serviços contratados, conforme solicitação da secretaria, logo após a assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço.

10 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA.

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- b) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- e) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.
- f) A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos bens cotados e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- g) fornecer a garantia dos móveis confeccionados.

11 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes aos Móveis fornecidos, após a devida conferência e recebimento definitivo atestado por servidor indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou desde que atendidas as formalidades previstas.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- e) Informar a Empresa de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos Móveis, objeto deste edital;
- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;
- g) Aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e neste Edital, por eventual atraso na entrega dos bens.

12 - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após a entrega definitiva do objeto e a liberação do Setor competente, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.
- b) O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- c) O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou cheque nominal, em nome da empresa licitante vencedora.
- d) O Objeto ora licitado, será pago em parcela única, até trinta (30) dias, após a entrega total do objeto, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da conferência do serviço prestado e da verificação da autorização do mesmo pelo setor competente.

13 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze (12) meses.



14 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- b) Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;
- c) Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;
- d) O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 01 (um) ano; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- f) As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global;

15. DA ENTREGA E DOS RESPONSÁVEIS

- a) Os móveis deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e prazo especificados pelo órgão solicitante, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa Contratada obriga-se a substituir os móveis que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- b) O servidor responsável pelo recebimento dos serviços, objeto deste ato, será a Senhora **Cleir Siede Lippestain, CPF nº 574.409.480-68, matrícula 0400.**

16 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por lote, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.
- b) A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

As sanções deverão ser em conformidade com os arts. 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Entre-Ijuís/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



18 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. As respostas serão enviadas às empresas no prazo através de E-mail.

19 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

Estão trabalhando juntos neste processo, a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência poderão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01 SECRETARIA MUNIC FAZENDA E PLANEJAMENTO

041220002.2016000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS

44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21 - CONDIÇÕES GERAIS

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- c) O Município poderá incluir outros itens e documentos legalmente exigidos para a natureza do bem.

Entre-Ijuís/RS, 15 de Abril de 2019.

Adelar Setin da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 08/2019 – Município de Entre-Ijuís, autorizado pelo Processo de Licitação nº 14/2019, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades.

Entre-Ijuís/RS, _____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019		TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 14/2019	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unit	Preço Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco ____ Agência nº ____ c/c nº ____ Cidade/RS ____ / ____ / ____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal da empresa				CNPJ:	
				FLS:	

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contratado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme edital de Licitação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ nº, **DECLARA** para fins de comprovação ao Processo de Licitação nº 14/2019, que compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos da sua habilitação**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa Proponente
RG/CPF



ANEXO V

**Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei 9.854/99) e
CF/88, art. 7º, inc XXXIII**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (Nome da empresa)
_____, CNP nº 00.000.000/0000-00, sediada
(endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei e para fins do disposto no art. 7º, inc XXXIII da
CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27
de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos
para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para
qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na
condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

(nome e RG do declarante)



ANEXO VI

**MINUTA CONTRATO N.º 00/2019, REFERENTE
CONFEÇÃO DE MÓVEIS PARA SALAS DA
SECRETARIA DA FAZENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, inscrito no **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Brasil Antônio Sartori, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 218.137.440-68 e CI n.º 3033511571 SSP-RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**; e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 08/2019**, autorizado pelo **Processo de Licitação n.º 14/2019**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução n.º 4, de 2 de Abril de 2015, da Lei complementar n.º 123, de 14/12/2006, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de Material e serviço para fabricação de móveis e armários sob medida(planejados) para setores da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 14/2019** e seus Anexos, O Termo de Referência, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato na Secretaria da Fazenda do Município de Entre-Ijuís, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições e aptas ao uso, obedecendo as normas técnicas da legislação, sem qualquer despesa ou remuneração ao MUNICÍPIO referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, e outras despesas inerentes, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMPRESA obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o que consta no Edital e no Termo de Referência.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega dos móveis, os mesmos serão verificados pelo responsável pelo recebimento quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o material será aceito e liberado. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos com prazo de validade vencido, lacres violados, amassados, quebrados, estragados, em estado de conservação duvidoso ou impróprio para o uso e que não obedeçam às normas técnicas e necessárias para o devido acondicionamento dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas de transporte das respectivas mercadorias correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

1. Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO devendo, o objeto, ser entregue na sua totalidade e estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição ou troca, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO;

3. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

4. Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

5. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

6. Promover a imediata retirada e substituição/troca, às suas expensas, dos produtos incompatíveis com exigências pactuadas no edital e que sejam inadequados para o consumo ou à finalidade de destino, o que envolve a qualidade, quantidade, a garantia e o perfeito estado de conservação.

7. Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade;

8. Realizar, todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações do MUNICÍPIO;

9. Só divulgar informações acerca do bem, objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;

10. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a EMPRESA, independentemente de solicitação;

11. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas, sejam eles, trabalhistas, fiscais, comerciais e de transporte, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

12. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;

13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO;

14. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com o Documento Fiscal Idôneo (Nota Fiscal) correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

15. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

16. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

17. A ausência de fiscalização pelo MUNICÍPIO não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.



18. Não desistir da assinatura contratual, prorrogar a data de início da execução ou sua paralisação, em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
5. Receber, conferir e realizar o pagamento do bem adquirido;
6. Fornecer e colocar à disposição da EMPRESA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
7. Notificar a EMPRESA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
8. Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
9. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Fornecimento ao MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a EMPRESA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a EMPRESA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze (12) meses após sua execução sem prejuízo do prazo de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços contratados não serão passíveis de reajuste, resguardando o prazo de garantia de cada produto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Cleir Siede Lippestain, CPF nº 574.409.480-68, matrícula 0400**, da Secretaria da Fazenda, servidora especialmente designada, pelo Município de Entre-Ijuís, a qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à reposição imediata de possíveis falhas, danos, de aparência e qualidade duvidosas, com prazo de validade vencido, com as especificações não condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas informações e cuidados necessários para o uso ou consumo dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01 SECRETARIA MUNIC FAZENDA E PLANEJAMENTO

041220002.2016000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS

44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

- a) O pagamento, decorrente do fornecimento dos móveis, objeto desta licitação, será efetuado mediante depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- c) Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- d) A Administração efetuará retenção na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.
- e) O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- f) A EMPRESA obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes no Edital e Termo de Referência para o cumprimento fiel do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a EMPRESA cumpra seu objetivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes contratantes declaram-se, ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como todas aquelas contidas no edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidade exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no edital

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido que qualquer variação na forma de contraprestação ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as alterações unilaterais permitidas à administração na forma do estipulado no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Em juízo e fora dele.

Entre-Ijuís/RS, xx de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antonio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa....., aqui representada pelo Sr. (a) RG/CPF, endereço completo, vêm perante V.Exa., pela presente declaração de comprometimento, a qual firmamos, sem reservas, perante o Município de Entre-Ijuís, o compromisso, declarando e reconhecendo o quanto segue:

1- Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega dos itens os quais ofereci o menor valor durante a vigência do Pregão Presencial nº 08/2019, assumido e enquanto o mesmo estiver em vigência;

2 – Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como no contrato, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos.

3 - Em assim sendo, declaramos e reconhecemos expressamente nossa responsabilidade contratual e solidária, encerrando-se somente com o efetivo término contratual, sob pena de incidência do disposto nas cláusulas Sétima e Oitava do contrato.

Declara ainda, estar ciente que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à Contratada as penalidades vigentes.

Nestes termos, firmo a presente.

(cidade e estado), XX de XXXXX de 2019.

Representante Legal
Cargo
CPF

**ANEXO VIII****DESCRIPTIVO GERAL, PROJETOS E VALOR DE REFERÊNCIA****LOTE 01 - Para a sala de Licitações**

Item	Qtd	Unid	Descrição material	VLR R\$
01	01	Unid	Armário alto, com 03 portas de abrir com puxadores e chave, com 2 divisórias na vertical, 04 prateleiras internas em cada vão, medindo 2,20 mt de altura x 1,50mt de largura e 40cm de profundidade, em MDF 15mm, saias até o chão, na cor nogal Sevilha.	1.943,75
02	01	Unid	Mesa de escritório(módulo) em “L”, com 04 gavetas pedestal em cada lado, com chave, saias até o chão, gavetas trilhos telescópicos, tampo falso 30mm, restante 15mm painel MDF, cor nogal Sevilha, medindo 76cm de altura x 2,20/1,80 mt de largura e 60cm profund	2.345,00
03	01	Unid	Balcão (rack), com rodízios, sem tampo, sem porta e sem fundo, com prateleiras internas, para nobreaks, baterias e CPU, medindo 75cm de altura x 80cm de largura e 47cm de profundidade, em MDF 15mm, na cor nogal Sevilha.	507,67



**LOTE 02 - Para a sala do ICMS**

Item	Qtd	Unid	Descrição material	VLR R\$
01	01	Unid	Arquivo para fichário com 12 gavetas(03 armários) para pastas suspensas, corrediças telescópicas, com puxadores, fundo 3mm branco, tampo de 30mm falso, restante em 15mm MDF, cor nogal Sevilha, medindo 1,37 mt de altura x 1,42 mts de largura e 0,60cm profundidade	4.367,33
02	01	Unid	Arquivo para fichário com 08 gavetas(02 armários) para pastas suspensas, corrediças telescópicas, com puxadores, fundo 3mm branco, tampo de 30mm falso, restante em 15mm MDF, cor nogal Sevilha, medindo 1,37 mt de altura x 0,95 mts de largura e 0,60cm profundidade	
03	01	Unid	Arquivo para fichário com 04 gavetas(01 armários) para pastas suspensas, corrediças telescópicas, com puxadores, fundo 3mm branco, tampo de 30mm falso, restante em 15mm MDF, cor nogal Sevilha, medindo 1,37 mt de altura x 47,5cm de largura e 0,60cm profundidade	



**LOTE 03 - Para a sala da ENGENHARIA - CADASTRO**

Item	Qtd	Unid	Descrição material	VLR R\$
01	01	Unid	RACK (móvel), com gaveteiro para arquivos, com rodízios e espaço para estabilizador/nobreak, revestimento todo amadeirado, medindo 72cm de altura x 68 cm de largura e 68cm de profundidade, em MDF 15mm, conforme figura/projeto.	738,33

**LOTE 04 - Para a sala de TRIBUTOS**

Item	Qtd	Unid	Descrição material	VLR R\$
01	01	Unid	Armário alto, com 06 portas de abrir com puxadores e chave, em 2 partes, com 5 divisórias na vertical, 12 gavetas para pastas suspensas corrediça telescópica, restante prateleiras internas, medindo 2,15 mt de altura x 3,00mt de largura e 60cm de profundidade, em MDF 100% 15mm, saias até o chão, na cor louro freijó, conforme figura.	4.030,67





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE LICITAR

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, ____ (cidade) _____, ____ (estado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(cidade/Estado), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
RG/CPF

OBS: Usar papel timbrado da empresa proponente



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa (.....inserir razão social.....), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(cidade/estado sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente
RG/CPF

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO XI

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, pelo e-mail: **pregao@pmei.rs.gov.br**.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.